



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.464/2010

“Fixa o vencimento mensal a ser pago aos profissionais da área da saúde no Município de Várzea Grande, e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica fixado a partir de 1.º de maio do corrente ano o vencimento dos profissionais da área da saúde do Município dispostos nos seguintes níveis:

I - Nível médio - R\$ 623,33 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos);

II - Nível Superior - R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

III - Nível Superior - Convênios - R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

IV - Enfermeiro - PSF - R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

V - Farmacêutico - Farmácia Popular - R\$ 1.589,68 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2.º - Fica fixado a partir de 1.º de setembro do corrente ano o vencimento dos profissionais da área da saúde do Município dispostos nos seguintes níveis:

I - Nível médio - R\$ 711,66 (setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos);

II - Nível Superior - R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais);

III - Nível Superior - Convênios - R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais);

IV - Enfermeiro - PSF - R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais);

V - Farmacêutico - Farmácia Popular - R\$ 1.589,68 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente na Lei n.º 3.422/2009.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande,
01 de junho de 2010.


MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

